

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.534, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.399/18, do Vereador Valdemar Bovo - "Valdemar da Farmácia")

"Dispõe sobre a permissão de publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a colocação de placas indicativas com o nome das ruas, avenidas, vielas e travessas no Município, por empresas, comércios e prestadores de serviços.

Parágrafo único. A colocação das placas indicativas dará o direito às empresas patrocinadoras à publicidade.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal o deferimento dos interessados, bem como a regulamentação da colocação das placas e o teor da publicidade.

Parágrafo único. As placas que serão colocadas nas ruas e/ou logradouros públicos indicados pelo Poder Executivo Municipal, deverão conter o CEP e o nome do logradouro, obedecendo às especificações técnicas dispostas na legislação municipal.

Art. 3º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 03 (três) anos, e deverá ser fixado no termo da parceria ou convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data da sua publicação.

Município de Carapicuíba, 18 de setembro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente